



# Araçariquama-SP

## Legislação Digital

LEI Nº 907, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Autógrafo nº 1079, de 22 de setembro de 2020

Projeto de Lei nº 077/2020

Autoriza o Poder Executivo do Município de Araçariquama a integrar o Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê - CERISO, e dá outras providências.

João Batista Damy Corrêa Junior, **Prefeito do Município de Araçariquama**, localizada no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Araçariquama autorizado a integrar o Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê - CERISO, inscrito no CNPJ sob o nº 67.362.418/0001-10, sociedade sem fins lucrativos, com endereço na Rua José Soares de Lima, nº 75, Jardim Santa Cruz, Município de Iperó, Estado de São Paulo.

Art. 2º Com a autorização constante do art. 1º, o Município de Araçariquama, respeitadas as autonomias municipais, participará do CERISO para a consecução das seguintes finalidades:

I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, especialmente, perante as demais esferas constitucionais do governo;

II - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida no território dos municípios consorciados;

III - planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê e respectivas sub-bacias, principalmente, no que se refere ao tratamento dos esgotos urbanos;

IV - promover de forma articulada de planejamento e de desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade ambiental na área compreendida pelo território dos municípios consorciados;

V - desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com o programa de trabalho aprovado pelo Conselho de Prefeitos;

VI - desenvolver outras ações, atividades, programas e projetos que estejam em conformidade com as finalidades do Consórcio, conforme programa de trabalho devidamente aprovado.

Art. 3º Para cumprimento do disposto nesta Lei, respeitada a legislação municipal, poderá o Município de Araçariquama contribuir com o desenvolvimento das atividades do CERISO com a cessão de bens e serviços.

Art. 4º Fica o Município de Araçariquama autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação no CERISO, em especial, para pagamento da quota de contribuição anual e da quota de participação em função de programas de trabalho específicos.

Art. 5º Pela participação no Consórcio, o Município de Araçariguama terá acesso ao uso dos bens e serviços do CERISO, conforme condições previstas no Estatuto do Consórcio e regulamentações que forem estabelecidas.

Art. 6º Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de ARAÇARIGUAMA, estado de São Paulo, nos termos do inc. II, art. 41 da Lei Federal 4.320/64 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm#art41](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm#art41)), autorizada a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento vigente, conforme a seguinte discriminação:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO	
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO	
02.09.01.15	URBANISMO	
02.09.01.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
02.09.01.15.451.0005	GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARÁTER NÃO SOCIAL	
02.09.01.15.451.0005.2081	Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
	D.R.: 01.110.00 - GERAL - TESOIRO - Recursos Próprios	
	SUBTOTAL	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 7º O crédito adicional descrito no art. 1º, terá como fonte de recurso o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de anulação parcial de dotações, conforme disposto no inc. III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm#art43](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm#art43)), e descrito abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO	
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO	
02.09.01.15	URBANISMO	
02.09.01.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
02.09.01.15.451.0005	GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARÁTER NÃO SOCIAL	
02.09.01.15.451.0010.2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARATER NÃO SOCIAL	
4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - FICHA 200	
	D.R.: 01.110.00 - GERAL - TESOIRO - Recursos Próprios	
	SUBTOTAL	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 8º Ficam convalidadas, naquilo que for pertinente, as peças de planejamento, entendidas essas como sendo a Lei nº 849, de 03 de julho de 2019 (/Araçariguama-SP/LeisOrdinarias/849-2019) - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020, e a Lei nº 792, de 27 de dezembro de 2017 (/Araçariguama-SP/LeisOrdinarias/792-2017) - Plano Plurianual Anual do Quadriênio de 2018/2021.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 23 de setembro de 2020.

João Batista Damy Corrêa Junior  
Prefeito Municipal de Araçariguama

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra

Franciscano Rodrigues de Sousa  
Secretário de Governo

\* Este texto não substitui a publicação oficial.

Voltar

